

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MONTANA GARDEN'S

1

REGULAMENTO - ESPAÇO GOURMET

Art. 1º- O salão do ESPAÇO GOURMET tem por finalidade a realização única e exclusivamente de festividades de cunho familiar, para os moradores do condomínio e seus convidados, a razão de 01 morador por vez, uma vez por dia;

Art. 2º O ESPAÇO GOURMET poderá ser reservado de 3ª feira a domingo, no horário das 10 às 22h, sendo 01 condômino por dia, em um só período;

Art. 3º Para utilizar-se do ESPAÇO GOURMET, o morador interessado deverá realizar sua reserva no escritório da Administração, com antecedência máxima de 02 meses;

§1º - Havendo mais de uma solicitação de reserva para o mesmo dia, a preferência será dada ao primeiro requisitante.

§ 2º - Em dias festivos (Carnaval, Dia das Mães, Pais, Crianças, Páscoa, Natal, Ano Novo, etc.), havendo mais de uma solicitação de reserva, realizar-se-á um sorteio, aproximadamente 15 dias antes da realização do evento, em dia, hora e local a ser informado aos interessados previamente. Sorteio a ser realizado pelo Corpo Diretivo, na presença dos condôminos presentes;

Art. 4º Não será permitida a locação do espaço gourmet com outra área, tais como churrasqueira e salão de festas

Art. 5º Para utilização da Espaço Gourmet será cobrada uma taxa no valor de R\$ 50,00, a ser paga 15 dias antes da realização do evento, sob pena de cancelamento da reserva, ficando a mesma disponível ao próximo interessado, inscrito numa lista de espera;

Parágrafo único: Realizado o pagamento, no caso de cancelamento da reserva, será devolvido 50% do valor da locação, se avisado o cancelamento até 01 semana antes do evento. Após esta data, não será mais devolvido o valor correspondente.

Art. 6º - Será de inteira responsabilidade do requisitante a reposição ou restauração por dano ocorrido na instalação e/ou equipamento existente no local.

Art. 7º É proibido música ao vivo, sendo permitido música ambiente, que não perturbe o sossego dos demais moradores;

Art. 8º - É proibido o uso de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

Art. 9º Fica limitado o nº de convidados para 25 pessoas;

Art. 10º- É necessário no local, a presença de um condômino responsável pelo uso do Espaço Gourmet, durante todo o evento;

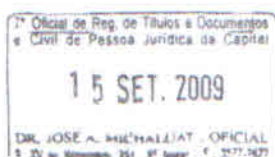
Art. 11º - O morador deverá apresentar a lista de convidados na portaria até 01 dia antes do evento;

Art. 12º - Não é permitida a circulação dos convidados nas áreas comuns do condomínio, portando bebidas e alimentos;

Art. 13º - Os móveis e utensílios da ESPAÇO GOURMET somente poderão ser retirados do local ou remanejados para outro local por funcionários do condomínio;

Art. 15º - Somente será permitida a permanência de pessoas na área do ESPAÇO GOURMET quando o mesmo estiver sendo utilizado;

Art. 16º - LIMPEZA DO LOCAL: O condômino que se utilizar do salão ESPAÇO GOURMET, deverá proceder ao recolhimento de todo o lixo, restos de alimentos e detritos,



CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MONTANA GARDEN'S

2

depositando-os em local apropriado, não sendo permitido que se deixe alimentos e bebidas no local, bem como deverá proceder a pré-lavagem de todos os equipamentos e utensílios utilizados no evento;

Art. 17º - O morador, juntamente com o zelador ou outro funcionário do condomínio, deverá fazer uma vistoria antes e depois da realização do evento, pois qualquer dano causado ao local será de responsabilidade do responsável pela locação.

Parágrafo único: Os condôminos que se utilizarem das toalhas de mesa e panos de prato disponíveis no local, deverão devolvê-los lavados e passados em 05 dias corridos.

Art. 18º.- As mesas deverão sempre ser protegidas com toalhas, a fim de que não caia gordura nas mesmas;

Art. 19º- Das penalidades:

I - ADVERTÊNCIA;

II - MULTA;

III - SUSPENSÃO POR PERÍODO DE 03 MESES

Parágrafo único: À critério da análise do Corpo Diretivo, o Condômino (ou quem for responsável) que violar as disposições legais, bem como as contidas no presente Regulamento SERÁ ADVERTIDO, além de ser compelido a abster-se do ato praticado, ou ainda a reparar os danos que causar. Na reincidência de qualquer infração, aplicar-se-á a penalidade de MULTA, conforme a convenção O condômino responderá pelo seu convidado, caso o mesmo venha a infringir as determinações contidas neste regulamento.

Art. 20º- Os casos omissos serão resolvidos pelo Corpo Diretivo, tendo o presente regulamento caráter provisório, ficando o compromisso do mesmo ser retificado ou ratificado em assembléia oportuna, após a efetiva utilização da salão gourmet.

Fica este regulamento provisório aprovado na Assembléia de 11/12/2008.

Fica este regulamento provisório revisado na Assembléia de 23/06/2009.

